



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

COMITÊ DE GRADUAÇÃO

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021

Data: 1º de junho de 2021 (terça-feira)

Horário: 8h30min

Local: Remotamente via Google Meet.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

CONVOCAÇÃO

O Presidente do COMITÊ DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os membros a se fazerem presentes a **3ª Reunião Extraordinária de 2021**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Pauta do Consepe (Reunião em 02/06/2021).
2. Indicação de Relator(a) para análise do PPC do Curso de Direito.
3. Análise da reforma da Resolução da EAD no ensino presencial, encaminhada Ad referendum para relatoria do Consepe.

Data: 1º de junho de 2021 (terça-feira).

Horário: 8h30min

Local: Remotamente via Google Meet

Mossoró, 28 de maio de 2021.

Sueldes de Araújo
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

1º PONTO

Pauta do Consepe (Reunião em 02/05/2021).

Documentação disponível em:

<https://conselhos.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/25/2021/05/PASTA-7.pdf>.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

2º PONTO

Indicação de Relator(a) para análise do PPC do Curso de Direito.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação

3º PONTO

Análise da reforma da Resolução da EAD no ensino presencial, encaminhada Ad referendum para relatoria do Consepe.

Ver anexo.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

DECISÃO CONSELHO DE CENTRO DO CCBS/UFERSA N.º 001/2021, de 26 de maio de 2021.

Dispõe sobre a solicitação extemporânea de oferta de componentes curriculares do curso de Graduação em Medicina em período letivo complementar de férias.

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA UFRSA/GAB N.º 0103/2021, de 03 de março de 2021,

CONSIDERANDO a aprovação da oferta de turmas de férias para os componentes curriculares Tópicos Especiais I (30h) e Tópicos Especiais II (30h), deliberada na Terceira Reunião Ordinária do Departamento de Ciências da Saúde de 2021;

CONSIDERANDO o atual contexto pandêmico, que gerou incertezas acerca da possibilidade na realização das disciplinas, tendo em vista o caráter teórico-prático;

CONSIDERANDO a recente aprovação do calendário acadêmico do semestre letivo 2021.1, de cuja definição dependia a proposição das referidas disciplinas em período letivo complementar;

CONSIDERANDO a deliberação realizada no âmbito do Conselho de Centro do CCBS, em sua Quarta Reunião Extraordinária do ano de 2021;

DECIDE:

Art. 1º Solicitar à PROGRAD e ao CONSEPE a oferta de turma de férias para os componentes curriculares Tópicos Especiais I (30h) e Tópicos Especiais II (30h), **ministradas para o curso de Medicina**, pelas justificativas acima expostas.

Rodrigo Silva da Costa
Diretor do CCBS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 174/2021 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 202189094)

Nº do Protocolo: 23091.006553/2021-87

Mossoró-RN, 26 de Maio de 2021.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicitação de Inclusão de Ponto de Pauta na próxima Reunião do CONSEPE - Aprovação de turmas

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Avaliação e deliberação sobre a criação de turmas de férias fora do prazo para os cursos de Medicina e Medicina Veterinária, conforme memorando em anexo

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[Memorando Eletrônico - SIPAC - CCBS.pdf](#)

[Memorando Eletrônico - SIPAC - DCA.pdf](#)

[DECISÃO_001_CONSELHO DE CENTRO_CCBS_2021.pdf](#)

(Autenticado em 26/05/2021 16:48)

SUELDES DE ARAUJO

PRO-REITOR - TITULAR

Matrícula: 1718165

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - CCBS (11.01.00.07)
(Identificador: 202189086)**

Nº do Protocolo: 23091.006543/2021-66

Mossoró-RN, 26 de Maio de 2021.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Solicitação de abertura de turma de férias

Aos (às) Senhores (as) da Pró-Reitoria de Graduação,

1. Considerando a DECISÃO CONSELHO DE CENTRO DO CCBS/UFERSA N.º 001/2021, de 26 de maio de 2021, anexada a esta comunicação, solicitamos à PROGRAD e ao CONSEPE a abertura de turma de férias para os componentes curriculares Tópicos Especiais I (30h) e Tópicos Especiais II (30h), **ministradas para o curso de Medicina**, pelas justificativas já elencadas na referida decisão.

2. Certos do atendimento do pleito, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[DECISÃO_001_CONSELHO DE CENTRO_CCBS_2021.pdf](#)

(Autenticado em 26/05/2021 14:27)

RODRIGO SILVA DA COSTA
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matricula: 1574667

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - CMVE (11.01.02.04)
(Identificador: 202189077)**

Nº do Protocolo: 23091.006527/2021-13

Mossoró-RN, 26 de Maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS

CC:
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Título: Abertura de turmas de férias fora prazo

Prezado professor Ernandes,

Encaminhamos em anexo a solicitação da Prograd para abertura de turma de férias fora do prazo das disciplinas de ANI0007 - TOXICOLOGIA VETERINÁRIA e ANI0398 - CLÍNICA CIRÚRGICA DE PEQUENOS ANIMAIS, para que o departamento possa dar continuidade ao processo.

Como acreditamos ser do conhecimento do senhor, a coordenação do curso juntamente com o colegiado buscou todas as formas possíveis de viabilizar as ofertas das disciplinas citadas para os discentes concluintes e sempre em consonância com a Res.Consepe/Ufersa 05/2020. Mas, devido à condicionante exigida pela docente responsável pelas turmas, a comissão de biossegurança da Ufersa emitiu parecer desfavorável. Essas tratativas foram compartilhadas com o professor Sueldes, em contato anterior. Dessa forma, diante das limitadas competências da coordenação do curso e dos prejuízos que se acumulam na vida acadêmica dos discentes, a Prograd interveio neste difícil processo, o que justifica a presente demanda fora do prazo, neste momento.

Havendo a aprovação das referidas ofertas e logo após a consolidação das turmas do presente semestre, enviaremos a lista atualizada dos discentes aptos a concluir o curso até a colação de grau de 2021.1, para a matrícula.

Para informações sobre os planos de curso e período das ofertas das disciplinas, orientamos consultarem a Prograd e/ou a docente responsável pelas disciplinas, visto que a presente solicitação já está em caráter de recurso.

Agradecemos antecipadamente. Atenciosamente,

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:
[E-mail de Ufersa - Turma de férias fora do prazo.pdf](#)

(Autenticado em 26/05/2021 10:04)
STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 2449903



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº XXX/20XX, de XX de XXXXXX de 20XX.

Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO -UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **Xª Reunião Ordinária de 20XX**, em sessão realizada no dia **XX de XXXX**,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 80 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; que trata do incentivo, desenvolvimento e veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.117, do Ministério da Educação, de 6 de dezembro de 2019, que trata da oferta de disciplinas na modalidade a distância em cursos de graduação presencial;

RESOLVE:

Art. 1. Dispor sobre a oferta de carga horária na modalidade de ensino a distância em cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

Parágrafo único. Considera-se por Educação a Distância, a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art. 2. Os cursos de graduação poderão introduzir a oferta de carga horária, na modalidade a distância, em seus componentes curriculares presenciais, até o limite de 40% da carga horária total do curso.

§1º O Projeto Pedagógico do Curso - PPC deve apresentar claramente, na matriz curricular, o percentual de carga horária, na modalidade a distância, e indicar as metodologias a serem utilizadas durante o curso.

§2º A introdução de carga horária na modalidade a distância, em cursos presenciais, fica condicionado à observância das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN dos Cursos de Graduação Superior, definidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e a legislação vigente.

§3º A introdução opcional de carga horária, na modalidade a distância, não desobriga



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

do cumprimento do disposto no art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos cursos de graduação presenciais.

Art. 3. A oferta de carga horária na modalidade a distância, em cursos presenciais, deverá incluir métodos e práticas de ensino e aprendizagem que incorporem o uso integrado de Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC para a realização dos objetivos pedagógicos, material didático específico, bem como docentes, tutores e profissionais da educação com formação e qualificação em nível compatível com o previsto no PPC e no Plano Geral de Componente Curricular (PGCC).

Parágrafo único. O PPC deverá detalhar a forma de integralização da carga horária dos componentes curriculares ofertados parcial ou integralmente, na modalidade a distância, e o plano de ensino deverá descrever as atividades a serem realizadas.

Art. 4. A oferta de componentes curriculares do tipo disciplina, na modalidade a distância, deverá garantir a equivalência quanto ao desenvolvimento do conteúdo, das competências e das habilidades existentes na modalidade presencial, observado o disposto no PPC do respectivo curso presencial.

Art. 5. A tutoria poderá ser exercida pelo professor que ministra a disciplina ou, voluntariamente, por outro(s) professor(es) da instituição, ou, ainda, estagiário(s) de docência da pós-graduação, que comprovem formação na área da disciplina.

Art. 6. As avaliações dos componentes curriculares do tipo disciplinas, na modalidade a distância, devem ser realizadas presencialmente, no *campus* onde o(a) aluno(a) estiver matriculado ou em local a ser definido pelo(a) professor(a) da disciplina.

Parágrafo único. Para efeito avaliativo será obedecida a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº. 004/2018.

Art. 7. Para fins de oferta de componentes curriculares, na modalidade a distância, em cursos de graduação presenciais poderão ser incluídos nos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), as seguintes opções na carga horária:

I – Destinação de carga horária, de forma parcial ou integral, em componentes curriculares do tipo disciplina, obrigatória ou optativa;

III – Inclusão de carga horária, de forma parcial ou integral, em componentes curriculares do tipo módulo, obrigatório ou optativo.

Art. 8. Fica revogada a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 012/2013, de 17 de setembro de 2013.

Art. 9. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Mossoró-RN, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelos departamentos dos campus Caraúbas e Pau dos Ferros, que encaminharam para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

Código	Componente Curricular
CCT1826	ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
CAM0800	ENGENHARIA DOS TRANSPORTES
CAM0777	ESTRADAS I
CAM0788	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO II
CAM0783	ESTRUTURAS DE AÇO
CAM0784	ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO I
PSH1626	ESTRUTURAS I
PSH1601	GEOMETRIA DESCRITIVA
CAM0029	HIDRÁULICA (1200018)
PSH1599	INTRODUÇÃO AO DESENHO
CAM0772	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO I
PAC0885	PRÁTICA PROFISSIONAL
PSH1640	PROJETO DE ARQUITETURA V
CAC0599	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
CAM0775	SANEAMENTO
PSH1658	SEMINÁRIO DE PESQUISA EM ARQUITETURA E URBANISMO
CAM0782	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
PSH1661	TÓPICOS ESPECIAIS EM INSTALAÇÕES
CAM0031	TOPOGRAFIA (1200007)
CAM0814	TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Os programas de disciplina listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa “aprovado pelo departamento”. Clicar na coluna “programa atual”.

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativos a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 26 de Maio de 2021

SUELDES DE
ARAUJO:3923044941
5

Assinado de forma digital por
SUELDES DE ARAUJO:39230449415
Dados: 2021.05.26 16:50:23 -03'00'

Sueldes de Araújo
Pró-Reitor de Graduação